



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

## AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO Nº 003/2026 DISP

### 1 – SETOR SOLICITANTE

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.961.189/0001-30, torna público, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 010, de 07 de janeiro de 2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a contratação.

**2 - DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Período do dia 28/01/2026 das 14:00 horas até o dia 02/02/2026 as 14:00 horas.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2026 às 14:05**

-Referência de tempo: Horário de Brasília.

-Endereço para entregas das propostas e-mail – [compras@camaratimbogrande.sc.gov.br](mailto:compras@camaratimbogrande.sc.gov.br)

[Telefone para contato com whatsapp: 49 3540-0179](https://api.whatsapp.com/send?phone=4935400179)

-Modelo de orçamento disponível em:

<https://www.camaratimbogrande.sc.gov.br/imprensa/institucional/Modelo-Orcamento-de-Licitacao/1/2023>.

### 3- OBJETO

3.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquelas que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, §3º. da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

3.2. Descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa, incluindo mão de obra e material, para execução de serviço de reboco de paredes com pingadeira no muro da Câmara Municipal de Timbó Grande.

ITENS	und.	qtd.	especificação	total R\$ estimado unitário	total R\$ estimado
1	UND	1	Serviço de reboco de paredes com pingadeira no muro da Câmara, incluindo todo o material necessário.	13.500,00	13.500,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

### 4- DO PRAZO

4.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados vai até dia 02/02/2026.

4.2. Conforme Artigo 75, §3º. da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

### 5- DO PROCEDIMENTO

5.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [compras@camaratimbogrande.sc.gov.br](mailto:compras@camaratimbogrande.sc.gov.br), no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de formadigital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

5.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4.A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

5.5.A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

#### 6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.
- j) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 7 - FUNDAMENTO LEGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### 8 - JUSTIFICATIVA

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de manutenção e conservação da estrutura do muro da Câmara Municipal de Timbó Grande, garantindo maior durabilidade, estética e segurança, faz-se necessária a execução de serviço de reboco de paredes com pingadeira, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

O valor estimado está abaixo do limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

Resolve-se instaurar o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, visando à contratação direta de empresa especializada para execução do referido serviço, com valor estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

### 9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Despesa	Valor indicado
404 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 13.500,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS




## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Timbó Grande na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Timbó Grande, SC 28/01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilda AP. de Melo**  
Agente de Contrações

  
\_\_\_\_\_  
**Sabino Rodrigues**  
Presidente da Câmara de Vereadores